



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
3.º Trimestre de 2020



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da Autoridade da Concorrência (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, ainda em vigor), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2020.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2020.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2020, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2020, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2020;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2020.



Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2020.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2020 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

De acordo com o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 2/2020, 31 de março, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2020.

DESCRIÇÃO	2019	set-19	set-20	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	1.345.741	1.069.927	571.425	-46,59%
REVERSÕES	981	981	0	-100,00%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11.492.824	8.626.172	8.894.627	3,11%
TOTAL RENDIMENTOS	12.839.546	9.697.080	9.466.052	-2,38%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1.592.158	1.102.426	1.017.625	-7,69%
Serviços Especializados	499.533	315.953	315.022	-0,29%
Materiais de consumo	76.113	41.943	46.390	10,60%
Energia e fluidos	70.152	53.471	34.939	-34,66%
Deslocações, estadas e transportes	128.754	80.283	17.502	-78,20%
Serviços diversos	817.606	610.776	603.773	-1,15%
GASTOS COM O PESSOAL	6.962.120	5.248.002	5.237.928	-0,19%
OUTROS GASTOS E PERDAS	333.378	1.288	7.278	465,03%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	147.609	113.242	81.175	-28,32%
TOTAL GASTOS	9.035.265	6.464.958	6.344.006	-1,87%
RESULTADO OPERACIONAL	3.804.281	3.232.122	3.122.046	-3,41%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.804.281	3.232.122	3.122.046	-3,41%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0		0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.804.281	3.232.122	3.122.046	-3,41%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 46,59% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 3,11% face a igual período de 2019, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	set-19	set-20
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	838.155	898.445
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	978.593	1.034.073
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	4.492.650	4.482.009
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	537.478	584.570
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	102.883	85.440
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	607.959	649.697
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	239.543	291.257
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	456.173	478.780
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	362.608	383.999
Total	8.616.043	8.888.268

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2020, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 7,69%, salientando-se a diminuição de 62.781 euros nas deslocações e estadas devido às restrições de circulação impostas pela pandemia existente em Portugal.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 82,5% do total dos gastos, verificou-se um decréscimo de cerca de 0,19% face a igual período de 2019.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).



A aprovação do Orçamento para 2020 ocorreu no mês de março, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2020					
Descrição	Orçamento Aprovado	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	800.000	738.000	509.425	228.575	69,03%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	50.000	112.000	112.000	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	8.430	7.433	0	7.433	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	14.200	3.268	10.932	23,01%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0	997	996	1	99,92%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11.851.113	11.851.113	9.287.269	2.563.844	78,37%
TOTAL	12.723.743	12.723.743	9.912.957	2.810.786	77,91%
Saldo da Gerência Anterior	0	30.395.395	30.395.394	1	100,00%
TOTAL Geral	12.723.743	43.119.138	40.308.351	2.810.787	93,48%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2020 uma execução de 77,91%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 78,37%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 94% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:



(Euros)

Orçamento Receita 2020			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2020	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.197.927	1.197.927	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.378.764	1.034.073	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.976.100	4.482.009	75,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	638.373	478.780	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	866.262	649.697	75,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	113.920	56.960	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	388.343	291.257	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	511.998	511.998	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	779.426	584.570	75,00%
TOTAL	11.851.113	9.287.269	78,37%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2020 encontram-se por arrecadar no final do 3.º trimestre, o montante de 56.960 euros, encontrando-se desta forma em falta a ANAC, que não procedeu à totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, tendo no entanto, sido efetuada a mesma em outubro.



b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
						Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	8.734.027	0	8.734.027	4.945.162	6.829.116	3.788.865	1.904.911	56,62%	78,19%
Remunerações certas e permanentes	6.650.826	0	6.650.826	3.870.465	5.306.319	2.780.361	1.344.507	58,20%	79,78%
Abonos variáveis ou eventuais	437.362	0	437.362	84.043	102.133	353.319	335.229	19,22%	23,35%
Segurança Social	1.645.839	0	1.645.839	990.654	1.420.664	655.185	225.175	60,19%	86,32%
Aquisição de bens e serviços	2.988.540	993.768	1.994.772	846.849	1.204.339	1.147.923	790.433	42,45%	60,37%
Aquisição de bens	130.000	41.465	88.535	47.425	69.010	41.110	19.525	53,57%	77,95%
Aquisição de serviços	2.858.540	952.303	1.906.237	799.424	1.135.329	1.106.813	770.908	41,94%	59,56%
Juros e Outros encargos	1.000	0	1.000	160	262	840	738	16,02%	26,22%
Transferências Correntes	5.000	0	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	38.355	21.355	17.000	7.278	7.278	9.722	9.722	42,81%	42,81%
Investimentos	476.216	0	476.216	181.082	230.749	295.134	245.467	38,03%	48,45%
TOTAL	12.243.138	1.015.123	11.228.015	5.980.531	8.271.743	5.247.484	2.956.272	53,26%	73,67%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 53,26%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 73,67%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros. Este valor respeita a despesas com aquisição de bens e serviços e Reserva.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 83% do total das despesas realizadas durante o 3.º trimestre de 2020.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2020	30.395.394
Até 30/09/2020	
Recebimentos	9.912.957
Recebimentos extraorçamental	170.095
Pagamentos	-5.980.531
Pagamentos extraorçamental	-170.619
Saldo bancário em 30/09/2020	34.327.297
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	3.268
IGCP (7924) - Contas à ordem	4.322.980
Fundo Maneio (em cofre)	1.049
Aplicações financeiras - CEDIC's	30.000.000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2020.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2020, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto I do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 31 de dezembro de 2020



CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC n.º 1440